

Regulamento do MuniCiência – Municípios Inovadores 2017/2018

1. Introdução

MuniCiência – Municípios Inovadores é uma iniciativa criada pela CNM para identificar, analisar, reconhecer e compartilhar projetos e práticas inovadoras adotadas pelos prefeitos e pelas prefeitas dos Municípios brasileiros que contribuam de forma significativa para a melhoria da gestão municipal. Com isso, a CNM espera disponibilizar para os Municípios um leque de alternativas adaptáveis e acessíveis, compartilhar informações e fomentar a implementação de boas práticas na gestão.

Adota-se como conceito de inovação a *introdução de nova prática ou mudanças em práticas anteriores, por meio da incorporação de novos elementos ou estratégias de ação, ou, ainda, de uma nova combinação dos mecanismos de gestão existentes, que produzam resultados positivos para a governança municipal e para a sociedade.*

Por meio de processo seletivo aberto e transparente, com critérios previamente definidos, o MuniCiência pré-seleciona as iniciativas e submete o público a votação *on-line*.

A iniciativa, que foi lançada em 2015, inicia a sua 2ª edição em **2017** e terá uma 3ª edição em **2019**, acompanhando a gestão atual dos Municípios.

2. Objetivos específicos

- Incentivar a implementação de iniciativas inovadoras de gestão em organizações públicas municipais que contribuam para a melhoria dos serviços públicos.
- Fortalecer as capacidades nos Municípios, disponibilizando instrumentos e conhecimentos existentes que possam apoiar iniciativas locais de aprimoramento da gestão pública municipal. Em especial, a disseminação de iniciativas inovadoras que possam ser reaplicadas por outros Municípios.
- Promover a gestão do conhecimento gerado a partir das práticas municipais, reconhecendo avanços e êxitos.

- Valorizar os prefeitos (as) que atuam de forma inovadora e proativa durante o mandato, em benefício do interesse municipal.

3. Inscrição

Estão habilitados a participar todos os Municípios brasileiros que estejam implementando uma iniciativa inovadora, reconhecida pelo gestor(a) como potencial geradora de impacto positivo na gestão municipal. São requisitos:

- qualquer Município brasileiro pode participar e inscrever iniciativas no MuniCiência, porém, caso selecionado, o Município deve ser filiado à CNM no momento da divulgação dos resultados;
- a iniciativa deve estar em implementação no Município no momento da inscrição;
- estar alinhado com os critérios estabelecidos no **item 6** deste regulamento;
- cumprir os prazos e os procedimentos estabelecidos pelo cronograma definido neste regulamento.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser feitos pelo *e-mail* municipiencia@cnm.org.br, especificando no **assunto** do *e-mail* **MuniCiencia_Dúvida** ou pelo telefone **(61) 2101-6605**.

4. Processo de avaliação das propostas e cronologia

O processo de avaliação das iniciativas ocorrerá conforme as etapas e as datas especificadas a seguir. É de responsabilidade dos postulantes acompanhar prazos e resultados, enviar informações e documentos solicitados e garantir a veracidade das informações.

Os Municípios poderão inscrever-se entre **1 de agosto de 2017 e 10 de novembro de 2017**, preenchendo o formulário de adesão disponível no *site* do MuniCiência – www.municipiencia.cnm.org.br. O formulário de inscrição estará disponível em arquivo Word e deverá ser baixado no computador, preenchido e enviado para o *e-mail*

municiencia@cnm.org.br. O assunto do *e-mail* deverá ser escrito da seguinte forma: **[NOME DO MUNICÍPIO_UF_TITULO DA INICIATIVA]**.

O resultado das inscrições recebidas e homologadas será divulgado no dia **14 de novembro de 2017**, após às **17h**, no *site* do MuniCiência. As iniciativas válidas homologadas serão analisadas por uma Comissão de especialistas e técnicos da CNM, pontuando-as de acordo com o estabelecido no **item 3**, e os critérios detalhados no **item 6**. As iniciativas serão validadas pelo Conselho Político da CNM.

O resultado das iniciativas que seguem para a segunda etapa será divulgado no dia **1 de dezembro de 2017**, após às **17h**, no *site* www.municiencia.cnm.org.br.

De **4 de dezembro de 2017 a 28 de fevereiro de 2018**, acontece a **2ª etapa do processo seletivo**, quando os Municípios selecionados detalham as informações, apresentam evidências e gravam em vídeo um depoimento do(a) prefeito(a), com duração de até 2 (dois) minutos, contando a outros prefeitos e prefeitas por que a iniciativa é inovadora e por que deve ser selecionada. Os Municípios selecionados para a 2ª etapa receberão orientações por meio do *e-mail* informado no formulário de inscrição.

Como resultado da 2ª etapa, a Comissão Temática da CNM selecionará as 15 (quinze) iniciativas que serão disponibilizadas para votação nacional *on-line* no *site* do MuniCiência www.municiencia.cnm.org.br.

Entre **20 de março de 2018** e **27 de abril de 2018**, será realizada votação nacional. O resultado final será anunciado no dia **30 de abril de 2018**, depois das 17h, no *site* do www.municiencia.cnm.org.br.

Confira a seguir o **cronograma do Ciclo MuniCiência 2017/2018**:

Etapa	Prazos
Inscrições	1/8 a 10/11
Resultado das inscrições homologadas	14/11 depois das 17h
Resultado da 1ª etapa – iniciativas mais bem pontuadas	1/12 depois das 17h
2ª etapa – detalhamento das informações e vídeo pelos selecionados	4/12/17 a 28/2/18
Resultado da 2ª etapa – iniciativas mais	19/3/18 depois das



bem pontuadas	17h
Votação <i>on-line</i> no <i>site</i> do MuniCiência	20/3/18 a 27/4/18
Resultado final	30/4/18
Reconhecimento	XXI Marcha dos Prefeitos
Visitas aos Municípios vencedores para elaboração dos Guias de Reaplicação	jun. a ago. 2018
Seminário Nacional	Out. 2018
Visita técnica internacional para intercâmbio de experiências	Segundo semestre de 2018

5. Premiação

As 5 (cinco) iniciativas mais votadas serão reconhecidas e premiadas da seguinte forma:

- i. divulgação durante a **XXI Marcha dos Prefeitos a Brasília**, em **maio de 2018**;
- ii. elaboração de Guias de Reaplicação de cada uma das 5 (cinco) iniciativas mais votadas;
- iii. apresentação das iniciativas e do lançamento das publicações (Guias de Reaplicação) em Seminário Nacional que acontecerá durante o mês de **outubro de 2018** em Brasília;
- iv. participação do gestor municipal de cada uma das 5 (cinco) iniciativas mais votadas em visita técnica internacional para intercâmbio de experiências, no segundo semestre de 2018.

6. Critérios de avaliação e pontuação

A Comissão Temática da CNM selecionará, dentre as inscrições homologadas, as 30 (trinta) iniciativas mais bem pontuadas durante a 1ª etapa e as 15 (quinze) iniciativas classificadas na 2ª etapa, com base nos seguintes critérios:

Critério	Subcritério	Descrição	Peso
1. Inovação	1.1 Ineditismo da prática	Se a iniciativa é inédita no território municipal.	2
	1.2 Aprimoramento de uma prática já existente	Se a iniciativa agrega novos elementos para a melhoria de uma prática já existente no Município.	1
	1.3 Transversalidade e integração das áreas	Se a iniciativa baseia-se na interdisciplinaridade (envolvimento de mais de uma área setorial no governo municipal).	2
2. Relações Interinstitucionais	2.1 Envolvimento de outros Municípios	Se a iniciativa se relaciona com ou envolve ações de outros Municípios/Consórcios intermunicipais.	1
	2.2 Envolvimento do setor privado	Se a iniciativa envolve parceria com o setor privado.	1
	2.3 Envolvimento da sociedade civil	Se a iniciativa envolve parceria com organizações da sociedade civil ou movimentos sociais organizados.	1
	2.4 Envolvimento de outras instâncias governamentais	Se a iniciativa tem parceria/envolve instâncias estaduais ou federais.	1
	2.4 Articulação internacional	Se a iniciativa tem parceria/envolve organismos internacionais ou governos de outros países.	1
3. Liderança e Coordenação	3.1 Estratégia clara de implementação	Se a iniciativa possui uma estratégia de implementação definida, um cronograma e resultados que pretende alcançar em curto, médio e longo prazo.	2
	3.2 Monitoramento da implementação	Se a iniciativa possui instrumentos ou ferramentas que permitam monitorar a sua implementação e apontar	1



		correções de rumo.	
	3.3 Avaliação de resultados	Se a iniciativa possui instrumentos para avaliação de resultados, de acordo com os seguintes critérios: eficácia, eficiência, efetividade e relevância. ¹	1
4. Transparência	4.1 Comunicação Interna	Se a iniciativa favorece o diálogo entre as instituições envolvidas e compartilha informações constantemente sobre o seu andamento.	2
	4.2 Transparência para Controle Social	Se a iniciativa adota mecanismos de prestação de contas às instituições envolvidas e às instâncias de controle social.	2
	4.3 Mecanismos de Divulgação	Se a iniciativa possui instrumentos de comunicação que informem a sociedade local sobre o seu andamento e estimulem a sua participação.	1
5. Sustentabilidade da Ação	5.1 Institucionalização da Ação	Se foram criados mecanismos institucionais, normativos e legais de garantir a continuidade da iniciativa no longo prazo.	2
	5.2 Participação Social	Se a iniciativa assegura instrumentos de participação e empoderamento de atores da sociedade local. Iniciativa implementada em parceria com grupos de mulheres, quilombolas, etnias indígenas, grupos de jovens, idosos, entre outros.	2
	5.3. Baixo custo de reatuação da iniciativa	Baixo custo de implementação da iniciativa.	2

¹ Eficácia: alcance das metas previstas.

Eficiência: realização de acordo com a melhor utilização de recursos.

Efetividade: efeitos e impactos gerados, em curto, médio e longo prazos.

Relevância: importância estratégica para o Município.

7. Instrumentos de julgamento e verificação

Os instrumentos para análise das iniciativas homologadas serão: o formulário de inscrição da etapa inicial; a ficha de registro da experiência (detalhamento das informações), evidências e o vídeo de até 2 (dois) minutos gravado pelo(a) prefeito(a) para a 2ª etapa.

Orientações sobre os procedimentos da 2ª etapa, incluindo ficha de registro e roteiro com instruções para o vídeo, serão enviadas para o *e-mail* informado pelo Município no formulário de inscrição. Serão consideradas válidas as informações recebidas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma deste regulamento.

Durante todo o período, que vai do início das inscrições até a data do Seminário Nacional de apresentação, a CNM reserva-se o direito de averiguar a veracidade e a consistência das informações apresentadas, podendo solicitar dados complementares e documentação comprobatória à equipe responsável pela iniciativa. Em caso de não atendimento a essa solicitação, a inscrição poderá ser cancelada.

8. Disposições Gerais

Aos inscrever a iniciativa, o(a)s prefeito(a)s municipais autorizam, automaticamente, a CNM, sem ônus, a editar, publicar, reproduzir e divulgar, por meio de jornais, revistas, livros, televisão, rádio, internet e vídeo (ou outro recurso multimídia) suas imagens e vozes e o conteúdo dos trabalhos enviados, total ou parcialmente.